(PREENCHER DIGITALMEMTE (UTILIZANDO O WORD) TODO O ARQUIVO E IMPRIMIR EM 3 (TRÊS) VIAS FRENTE E VERSO – APAGAR ESTA INFORMAÇÃO)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

(Instrumento Jurídico previsto no art. 3º, II; art. 7º, I; art. 9º, I e VI e art. 16,

da Lei nº 11.788/2008)

# PARTE Concedente DO ESTÁGIO:

|  |
| --- |
| Razão Social e Nome Fantasia da empresa concedente de estágio: Centro Universitário Salesiano – UniSales  Endereço: Rua: Av. Vitória nº: 950 Sala/Andar:  Bairro: Forte São João CEP: 29017-950  Cidade: Vitória Estado: ES  CNPJ: 33.753.072/000169  Representante legal: Geraldo Adair da Silva  Telefone: 3331-8500 e-mail: estagio@salesiano.br |

# EDUCANDO (ou representante ou assistente legal):

|  |
| --- |
| Nome: CPF:  Endereço: nº:  Bairro: CEP: Cidade: UF:  Curso/Turno: Período:  Nº de matrícula: E-mail: Celular: |

# INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

|  |
| --- |
| **CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO**, instituição de ensino superior estabelecida na Avenida Vitória, nº 950, Bairro Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-950, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0069-69, mantida pela Inspetoria São João Bosco, sociedade civil sem fins lucrativos com sede em Belo Horizonte – MG, através de seu representante legal, Geraldo Adair da Silva. |

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, que celebram as partes qualificadas acima na melhor forma de direito, observadas as disposições legais pertinentes e as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente estipuladas e aceitas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de estágio pelo Educando junto à Parte Concedente do Estágio e particularizar a relação jurídica especial existente entre o Educando, a Parte Concedente do Estágio e a Instituição de Ensino, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termo s da legislação vigente, mediante a realização com as características definidas no Plano de Atividades de Estágio (quadro abaixo), visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento pelo Educando para a vida cidadã desenvolvida no ambiente de trabalho.

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de estágio: Obrigatório (X)** | |
| Horário de Estágio: | Dias da Semana: |
| Carga Horária Total: | Tipo de Jornada: Semanal |
| Setor de Estágio: | Campos e Áreas: |
| Início do Estágio: \_\_\_/\_\_\_/202 . | Fim do Estágio: \_\_\_/\_\_\_/202 . |
| Supervisor da Parte Concedente de Estágio: | Cargo do Supervisor: |
| Formação do Supervisor: | Registro do Profissional: |
| Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo Educando: | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E DA ÁREA DE ATUAÇÃO:** O estágio será desenvolvido conforme carga horária semanal e nos horários previstos no quadro acima, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar os limites constantes no art. 10, da Lei nº 11.788/08. As atividades a serem desenvolvidas pelo Educando, descritas no quadro acima, mantém relação com o programa específico de ensino do curso por ele frequentado, dentro das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, com compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas neste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO E GARANTIAS DOS ESTÁGIOS:** O estágio terá a duração definida no quadro acima, nunca ultrapassando o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto no caso de estagiário portador de deficiência, garantindo-se em favor do Educando o recesso conforme art. 13 e seus parágrafos, da Lei nº 11.788/08, bem como garantia das previsões constantes no art. 14 da mesma lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA E DEMAIS CONCESSÕES:**

O estagiário não receberá Bolsa de Complementação Educacional mensal e nem auxílio transporte.

**CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.** O Estágio de estudantes, obrigatório ou não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO EDUCANDO:**

1. O Educando se compromete a observar, obedecer e cumprir as normas internas da Parte Concedente do Estágio, e aquelas relativas ao Programa de Estágio, cumprindo com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
2. O Educando deverá preservar o sigilo e a confidencialidade das informações e dados obtidos em virtude da atividade do estágio;
3. Apresentar documentos comprobatórios de regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Parte Concedente do Estágio;
4. Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Parte Concedente do Estágio e Instituição de Ensino;
5. Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono ou desistência de curso, conclusão de curso ou trancamento de Instituição de Ensino;
6. Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Parte Concedente do Estágio uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
7. Informar previamente à Parte Concedente do Estágio os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
8. Preencher e entregar, obrigatoriamente, os relatórios de atividades, desempenho e acompanhamento do estágio semestrais à Instituição de Ensino, conforme data informadas no Plano de Atividades de Estágio e, inclusive, sempre que solicitado;
9. Ao final do estágio, o Educando deverá apresentar relatório final, juntamente com a avaliação da Parte Concedente do Estágio;
10. O Educando deverá zelar pelos instrumentos, materiais e equipamentos que lhe forem confiados, respondendo pelos danos causados de modo culposo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO:**

1. zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
2. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao Educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, em condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o plano de atividade de estágio;
3. designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Educando, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
4. entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
5. manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
6. permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 03 (três) partes;
7. enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade semestral, o relatório de atividades, desempenho e acompanhamento do estágio, com vista obrigatória ao Estagiário, assinado pelo Supervisor;
8. a Parte Concedente do Estágio facilitará os contatos entre o Educando e a Instituição de Ensino e responsáveis pelo seu acompanhamento;
9. solicitar ao estagiário, quando necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar;
10. acompanhar e avaliar, através de supervisor, o desempenho do Educando, designando o profissional para esta finalidade, enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso.
11. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, desde que previamente informador pelo estagiário.
12. Proteger os dados pessoais e as informações sobre o desempenho do estagiário e atividades desenvolvidas, de acordo com as regras estabelecidas no Convênio para Concessão de Oportunidades De Estágio.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

1. Aprovar o Estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Educando e ao horário e calendário escolar;
2. Manter em favor do estagiário, apólice de seguro conforme o processo **nº 32591, da seguradora (TOKIO MARINE SEGURADORA S/A)**, contra acidentes pessoais.
3. Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Educando;
4. Avaliar as instalações da Parte Concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
5. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Educando;
6. Exigir do Educando a apresentação periódica e de forma semestral de relatório das atividades;
7. zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;
8. comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 11.788/08;

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO / DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO:** O estágio será automaticamente rescindido, sem necessidade de prévia notificação, por qualquer dos seguintes motivos:

1. término do prazo previsto neste Termo de Compromisso;
2. conclusão, interrupção, trancamento, desistência ou abandono do curso de Graduação;
3. transferência da Instituição de Ensino;
4. frequência às aulas abaixo do limite mínimo estabelecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
5. descumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso por qualquer das partes;
6. pelo desenvolvimento de atividades incompatíveis com a área do curso de Graduação frequentado pelo Educando;
7. pelo não comparecimento ao estágio por período superior a 05 (cinco) dias;
8. em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regular.

**Parágrafo Único**. Poderá ocorrer a rescisão por interesse ou conveniência de qualquer das partes, desde que com prévio aviso no prazo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio somente serão alterados ou prorrogados através de Termos Aditivos, respeitando o limite legal previsto no art. 11 da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro de Vitória/ES – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes do presente termo de Compromisso.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso, devidamente firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5o desta Lei como representante de qualquer das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***  ***EDUCANDO*** | ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***  ***PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO***  **(Assinatura e Carimbo)** |

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO**